



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



DIÁRIO OFICIAL

ANO III Nº 039 - LIMA CAMPOS, SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS.

SUMÁRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	01
ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO.....	04
EXTRATOS DE CONTRATO.....	05

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo nº 036/2015, que deu origem à licitação na modalidade Concorrência nº 001/2015, tendo por objeto a cessão de uso de bem público, para fins de exploração comercial do espaço reservado ao restaurante, bem como dos equipamentos e mobiliários a este incorporados, localizado na orla do açude, no centro do município de Lima Campos-MA, destinado à comercialização de refeições e/ou lanches, pelo período de 20 (vinte) anos, de interesse desta Administração Pública, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima à licitante: LUCILENE PEREIRA, inscrita no CPF nº 003.007.653-63, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Lima Campos (MA), pelo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a corresponder, em termos de ano (12 meses), ao total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que o valor da retribuição mensal acima mencionado será atualizado, anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, no período considerado. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de fevereiro de 2015.

Sr. Valmi Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sr. Luiz Gonzaga da Silva Filho
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Sr. Antonio José do Nascimento Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 018/2015, sob o regime de compras

pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: M J DA S SOUZA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ nº: 20.628.085/0001-64
Endereço: Rua Pedro Leandro Fernandes, nº 09, Centro, Arari - MA
(DDD) Telefone:
E-mail: distribuidoraaguaevida@hotmail.com
Empresária: Maria José da Silva Souza
CPF nº: 0005.570.183-31

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em copo plástico (descartável) de 200ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses. Caixa contendo 48 copos.	Caixa	600	R\$ 23,00
2	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 12 garrafas.	Fardo	1.000	R\$ 9,00
3	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação com gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 12 garrafas.	Fardo	200	R\$ 14,00



4	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 1500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 6 garrafas	Fardo	2.000	R\$ 12,50
5	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafão plástico (retornável) de 20 litros, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral (NBR 14.222 - garrafão retornável, NBR 14.328 - tampa para garrafão, NBR 14.637 - lavagens, enchimento e fechamento), devendo atender todas às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses.	Garrafão	10.000	R\$ 6,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 018/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas

condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:



6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério,

poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar



conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 26 de fevereiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Jailson Fausto Alves
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

M J DA S SOUZA DISTRIBUIDORA - ME
 Sra. Maria José da Silva Souza
 Empresa licitante
 Fornecedor Registrado

ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a licitante, SELISVAN DE SOUSA PEREIRA, inscrita no CPF nº 399.572.091-91, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 301, centro, Lima Campos-MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e licitante.

O licitante dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas

por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
 Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, M J DA S SOUZA DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ 20.628.085/0001-64, com sede na Rua Pedro Leandro Fernandes, nº 09, Centro, Arari - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADOR: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados



de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/006/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa J.K.C.S.SOUSA – COMERCIO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 02/13, Decreto nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ R\$ 308.549,50 (trezentos e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut.dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Adm e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010.2.010 – Man. e Func.das Ativid.da Sec.Mun. de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. E Func. das atividadaes do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0056 2.076 – Manut. E Func. da Sec. Mun. de Infraestrutura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. E Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Município de Lima Campos- Ma, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, representados pela Secretária Municipal de Administração Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretário Municipal de Educação Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Saúde Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. Aristânia Freitas Silva Mota e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr. Artemio Thadeu

Pereira da Silva, pelos Contratantes, e a empresa, J.K.C.S.SOUSA – COMERCIO - ME, empresaria, Sra Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 02/PP/006/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa D.B.MOTA – COMERCIO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 02/13, Decreto nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 354.835,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut.dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Adm e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010.2.010 – Man. e Func.das Ativid.da Sec.Mun. de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. E Func. das atividadaes do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0056 2.076 – Manut. E Func. da Sec. Mun. de Infraestrutura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. E Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Município de Lima Campos- Ma, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, representados pela Secretária Municipal de Administração Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretário Municipal de Educação Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Saúde Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. Aristânia Freitas Silva Mota e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr. Artemio Thadeu Pereira da Silva, pelos Contratantes, e a empresa, D.B.MOTA – COMERCIO - ME, empresário, Sr. Dilcinor Borges Moto, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

**EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 03/PP/006/15.**

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa FRANCISCA T DE ARAUJO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 02/13, Decreto nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 279.718,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut.dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Adm e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010.2.010 – Man. e Func.das Ativid.da Sec.Mun. de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. E Func. das atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0056 2.076 – Manut. E Func. da Sec. Mun. de Infraestrutura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. E Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Município de Lima Campos- Ma, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, representados pela Secretária Municipal de Administração Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretário Municipal de Educação Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Saúde Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. Aristânia Freitas Silva Mota e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr. Artemio Thadeu Pereira da Silva, pelos Contratantes, e a empresa, FRANCISCA T DE ARAUJO - ME, empresário, Sra. Francisca Teles de Araujo, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça

Procurador Geral

OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e o licitante Estanislau Jacinto Sales.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015;

Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratantes e Sr. Estanislau Jacinto Sales, agricultor, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça

Procurador Geral

OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 02/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a licitante Edinete Cardoso de Sousa.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura



familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratantes e Sra. Edinete Cardoso de Sousa, agricultora, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 03/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e o licitante Eliel Cardoso de Sousa.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta

para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratantes e Sr. Eliel Cardoso de Sousa, agricultor, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 04/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e o licitante José Raimundo Soares Magalhães.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à



elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 18.864,80 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratantes e Sr. José Raimundo Soares Magalhães, agricultor, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 05/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a licitante Maria de Fátima Sousa.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública,

conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 14.310,00 (catorze mil trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratantes e Sra. Maria de Fátima Sousa, agricultora, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 06/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a licitante Maria Eunice Ferreira Baima.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 20.042,00 (vinte mil e quarenta e dois reais).



VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015;
Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func, das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratantes e Sra. Maria Eunice Ferreira Baima, agricultora, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 07/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a licitante Francilene Silva Soares.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 19.995,00 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015;
Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func, das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratantes e Sra. Francilene Silva Soares, agricultora, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 08/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e o licitante Alteredo de Oliveira Gomes.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015;
Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec.



Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func, das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratantes e Sr. Alteredo de Oliveira Gomes, agricultor, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 09/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e o licitante Kenyson Diego Sousa Moreira.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func, das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratantes e Sr. Kenyson Diego Sousa Moreira, agricultor, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 10/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a licitante Valquiria Gomes de Sousa.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS



3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.122.0048 2.055 – Manut. e Func, das Atividades do FMAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratantes e Sra. Valquiria Gomes de Sousa, agricultora, pela Contratada.
 ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
 Procurador Geral
 OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 011/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e o licitante Edivaldo Magalhães Santos.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.122.0048 2.055 – Manut. e Func, das Atividades do FMAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func, das Atividades do FMAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratantes e Sr. Edivaldo Magalhães Santos, agricultor, pela Contratada.
 ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
 Procurador Geral
 OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 12/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e o licitante Luiz de Oliveira.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 5.590,50 (cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.122.0048 2.055 – Manut. e Func, das Atividades do FMAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratantes e Sr. Luiz de Oliveira, agricultor, pela Contratada.
 ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
 Procurador Geral
 OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 13/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e o licitante Edivan Santos Gomes Sales.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func, das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde,

pelo Contratantes e Sr. Edivan Santos Gomes Sales, agricultor, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
 Procurador Geral
 OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 014/CP/01/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e o licitante Antonio José da Silva.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Funcionamento das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.0011 2.013 – Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func, das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0049 2.056 – Manut. e Funcionamento do Projovem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0052 2.059 – Manut. e Funcionamento do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratantes e Sr. Antonio José da Silva, agricultor, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
 Procurador Geral
 OAB/MA nº7600